



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 048, DE 22 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a autorização legislativa para o recebimento de doação de terreno destinado a abertura de rua e dá outras providências"

RAUL COELHO DE ALENCAR, Prefeito em Exercício do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

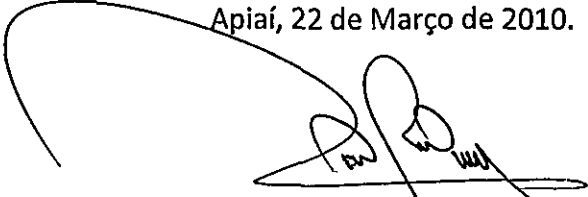
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus à municipalidade uma gleba de terras medindo 70,490 m² localizadas as margens da rodovia Apiaí-Barra Do Chapéu, no Bairro Benvindos, pertencente a Antonio Polaczek, com descrição contida no memorial em anexo que passa a compor a presente LEI, destinado a abertura de rua, área esta a ser desmembrada da matrícula nº 3041 registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente LEI, consistente em medição, desmembramento, outorga de escritura e quaisquer outras necessárias correrão por conta exclusiva do doador, não gerando a doação qualquer ônus adicional ao Município exceto as obrigações decorrentes das atribuições do Poder Público.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 22 de Março de 2010.


RAUL COELHO DE ALENCAR
Prefeito em Exercício

(Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº 003-A de 08 de Fevereiro de 2010, de autoria do Prefeito Municipal em Exercício, Dr. Raul Coelho de Alencar)